



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Atuada por: Ana Cristina Teixeira, Andréa Cavalcanti, Daniela dos Santos, Erlane Nogueira, Karla Fátima Abadia

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Planejamento Anual/2025, do Espaço Kids Criança Feliz, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 15 de 30 de abril de 2025;

Registra-se publicando-se em Diário Oficial

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil do ESPAÇO KIDS CRIANÇA FELIZ, localizada no Setor D. Quadra 02, Lote 16, Rua sem nome, Bairro Marajó – Município de Cristalina- Goiás, com validade até dezembro/2025.

Art. 2º- Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º- Orientar que os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados.

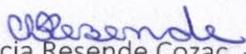
Art. 4º- Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores.

Art. 5º- Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º- Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

  
Cândida Lúcia Resende Cozac - Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica – vice-presidente  
Anete Guimaraes Amaral – Secretária  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Tiago Gonçalves Corrêa

TITULARES

RESOLUÇÃO CME Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

**SUPLENTES**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com o Parecer nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 107 de 28 de agosto de 2017, Resolução CME nº 107 de 28 de agosto de 2017, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 15 de 30 de abril de 2025;

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil do ESPAÇO KIDS ERÂNCA FELIZ, localizada no Setor D, Quadra 02, Lote 16, Rua Vera nome, Bairro Marajó - Município de Cristalina - Goiás, com validade até dezembro/2025.

Art. 2º - Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais deste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º - Orientar que os apontamentos feitos em relação à legislação vigente sejam acatados.

Art. 4º - Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, prioritariamente para os professores.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor(a) Pedagógico(a) o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Os casos omissos por esta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

*[Assinatura]*  
Cândida Lúcia Resende Cotac - Presidente

Maris Cristina Jorge Maróstica - vice-presidente

Anete Guimarães Amaraí - Secretária

Charles Lopes de Deus

Lucia Maria Pinheiro Alves

Adriana de Jesus Gonçalves

Ricardo Cavalcanti de Oliveira

Rita Paula Vieira dos Santos

Tiago Gonçalves Correa

TITULARES